



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— ESTADO DE MINAS GERAIS —



L E I Nº 325, de 26 de dezembro de 1.972.

Autoriza caucionamento de ações da CEMIG, em garantia do empréstimo de que trata a Lei nº 312, de 24 de agosto de 1.972.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar em garantia do empréstimo a ser contratado com o SERFHAU - Serviço Federal de Habitação e Urbanismo - à conta do FIPLAN, de que trata a Lei nº 312, de 24 de agosto de 1.972, ações da CEMIG - Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Parágrafo único - Para efetivar a garantia a que alude o artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a caucionar as referidas ações em nome do SERFHAU - Serviço Federal de Habitação e Urbanismo.

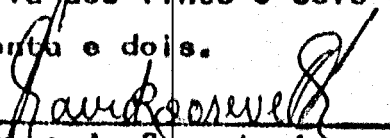
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar os competentes termos e atos e convênios que possibilitem a execução dos poderes contidos na presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 26 de dezembro de 1.972.


ANTÔNIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e dois.


Serviço de Secretaria
CHEFE